

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 11/2022-SEAG

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

b) Ordenadores de Despesas:

Secretaria de Educação – SEDUC - Willia Maria Oliveira de Andrade

Secretaria da Cidadania e Promoção Social - SECIPS - Maria Neide Pereira da Silva

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural - SEAGRI - Antônio José Sousa de Moraes

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - SETUMA - Gilton Barreto de Castro

Secretaria Geral de Infraestrutura – SEINFRA - Pedro da Silva Brito

Secretaria de Saúde – SESA - Adriano Rocha da Silva

Gabinete do Prefeito – GAB - Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Finanças - SEFIN - Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Administração Geral – SEAG - Adriano Silva dos santos

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa – SELOG - Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretário de Desporto e Lazer – SEDESP - Francisco das Chagas Barroso da Silva

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de entrega: parcelados, para disponibilização do serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia. A instalação do circuito de Internet referente ao serviço LINK DE INTERNET DEDICADA, incluindo a infraestrutura de comunicação, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços de Internet (links dedicados) serão prestados no ponto de concentração da CTIC, Centro Administrativo, Hospital e nos pontos de integração junto aos órgãos públicos (pontos externos e praças públicas) da Prefeitura em qualquer Distrito do Município, e/ou em locais determinados na ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, podendo ser o prazo prorrogado, justificadamente por igual período.

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08h50min horas do dia 29 de junho de 2022**, através do endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br** – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
Órgão interessado:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE.

	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA, SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Critério de Julgamento:	Menor PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 29 de junho de 2022 às 08h50 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 29 de junho de 2022 de às 09h00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 29 de junho de 2022 a partir das 10h00 horas (Horário de Brasília).
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de

identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Porpostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.6- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.7- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.9 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.5.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.5.5 - Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento da “Carta Propostas de preços” via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.1.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.1.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.1.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.1.6- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.1.7- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.

4.2- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.3- O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser anexado o arquivo proposta referente ao LOTE em destaque no sistema, ou um mesmo arquivo contendo todos os LOTES**, com todos os **itens**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

5.1.3- Prazo de entrega dos serviços conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital:

5.1.5.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico **NÃO** será necessário informar a **MARCA, para os produtos/serviços;**

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item do LOTE cotado, bem como valor global do item, do LOTE e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço **GLOBAL POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo de cada item do lote em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item do LOTE ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc".

“.xls”, “.png” ou “.jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

6.2.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhá-los à sede da Comissão de Pregão no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, sob pena de inabilitação.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do (s) sócio (s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede: caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no último exercício**: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolados na junta comercial da sede da licitante 6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Grau de Endividamento (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.5.11 JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.13. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a **Certidão Simplificada** (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE

6.6.2 - Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável técnico (Engenheiro Civil) tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no Município de Viçosa do Ceará, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato

6.6.3 - Declaração que possui rede própria de fibra óptica dentro de Viçosa do Ceará;

6.6.4 - Declaração de que possui Data Center próprio em Fortaleza

6.6.5 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica e/ou Engenharia de Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características similares ou superiores ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que, para o caso desse projeto, constituem-se de:

6.6.5.1. Implantação e manutenção de, pelo menos, 30 links de dados dedicados via fibra óptica;

6.6.5.2. Implantação e manutenção de link, no mínimo, 50Mbps simétricos com serviço anti-DDoS;

6.6.5.3: Construção e manutenção de, no mínimo, 10km de rede de fibra óptica;

6.6.5.4 - Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

6.6.5.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

6.6.6 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

6.6.7. Declaração de que manterá presença física dentro da área de abrangência do objeto deste Termo de Referência, no mínimo, 01 (Hum) Pontos de Presença (POP) acompanhada da respectiva topologia lógica da rede;

6.6.8. Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento (s) equivalente (s) na forma da resolução de nº 614, de 28 de maio de 2013, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

6.7- DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4 - Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6 - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7 - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o LOTE.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do LOTE também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)**. (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o LOTE no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do LOTE na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do serviço de cada item do LOTE;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, ou o licitante será convocado a encaminhá-la, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via email, a ser fornecido, sob pena de inabilitação.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o **item 5.11.** deste edital.

OBSERVACOES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para

realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2- No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, amostra, caso solicitada, aprovada, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.20.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Siqueira, 396, centro, VIÇOSA DO CEARÁ – CE., CEP 62.300-000, das 08h às 14h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS:

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ – CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <https://www.vicosa.ce.gov.br/> E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

SETUMA	1105 Secretaria de Turismo, Cultura e M. Ambi 04 122 0037 2.130 Manutenção das Atividades da Secretaria do Turismo, Cultura e Meio Ambiente
SEAGRI	1001 Depto. Agricultura, Pec., Psic. e Apicult 20 122 0037 2.112 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural do Município
GAB	0201 Chefia do Gabinete 04 122 0036 2.002 Funcionamento do Gabinete do Prefeito
SECIPS	0604 Secretaria de Cidadania e Promoção Socia 08 122 0329 2.042 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social
SESA	0706 Secretaria de Saúde 10 122 0037 2.071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
SELOG	0503 Secretaria de Logística e Estr. Administ 19 573 0331 2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Logística
SEDUC	0807 Secretaria de Educação 12 122 0037 2.091 Funcionamento dos Serv. Administrativos da Secretaria de Educação
SEFIN	0404 Secretaria de Finanças 04 123 0041 2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
SEINFRA	0909 Secretaria Geral de Infra Estrutura 15 451 0037 2.107 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Infra Estrutura
SEAG	0305 Secretaria de Administração Geral 04 122 0037 2.009 Funcionamento das Atividades da Administração Geral
SEDESP	1203 Secretaria de Desporto e Lazer 27 122 0037 2.133 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Desporto e Lazer

9.2. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

9.3. FONTES DE RECURSOS: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos; 1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação; 1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação;

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema do órgão promotor e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.vicosa.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Viçosa do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- O endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

II- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, dentro do prazo editalícia;

III- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- O pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11.0- DO CONTRATO

11.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 13. do Edital;

11.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6- DOS PRAZOS

11.6.1. Os serviços/bens objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

11.6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.7.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, às dependências da prefeitura, para execução dos serviços referentes ao objeto, devendo a CONTRATADA previamente enviar ao fiscal do contrato a lista contendo nome e n.º do documento de identificação de cada funcionário que necessitará adentrar as dependências da CONTRATANTE.

11.7.6. Prover alimentação de energia elétrica, além de local e instalações adequadas para que a CONTRATADA possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta, a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

11.7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.7.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

11.7.9. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

11.7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidos, observando-se o disposto no art. 78, inc. XV, da Lei nº 8.666/93.

11.7.11. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

11.7.12. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

11.7.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.7.14. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

11.7.15. Notificar por escrito a contratada sobre eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.7.16. Verificar se os preços contratados estão sendo praticados e tomar as medidas cabíveis para o cumprimento das condições contratadas.

11.7.17. Verificar se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

11.7.18. Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.

11.7.19. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

- 11.7.20. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à contratada.
11.7.21. Não poderá haver cobrança de multa e juros por atraso por se tratar de cliente do governo.

11.8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.8.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.8.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE;
- 11.8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**
- 11.9.1. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 11.9.2. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.
- 11.9.3. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 11.9.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC para seus empregados.
- 11.9.5. Determinar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e/ou identificados enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.



11.9.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.9.7. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

11.9.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

11.9.9. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

11.9.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANEEL/ANATEL.

11.9.11. Conforme as Resoluções conjuntas da Aneel/Anatel 001/1999 e 004/2014, que trata do compartilhamento de postes, as empresas devem seguir o plano de ocupação e as normas técnicas da distribuidora local.

11.9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.9.13. A CONTRATADA é responsável por todas as providências necessárias para o licenciamento da obra junto às companhias de distribuição de energia elétrica municipais, inclusive junto aos órgãos Federais, estaduais, municipais, com vistas à realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas a fim de atender as demandas do Projeto de Instalação.

11.9.14. Caberá à CONTRATADA negociar o direito de passagem em todas as áreas que forem definidas para o trajeto dos acessos, sem custos para a CONTRATANTE.

11.9.15. A CONTRATADA deverá efetuar todas as identificações necessárias nos cabos ópticos na rede, bem como no interior das unidades municipais abordadas e nas tampas das caixas, segundo as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.9.16. Os serviços de instalação e lançamento dos cabos ópticos nos equipamentos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação deverão ser necessariamente acompanhados por fiscal designado por esta empresa pública. Para tanto, para cada unidade municipal ou conjunto de unidades que deva ser atendido, a CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização da respectiva companhia energética municipal um cronograma de atividades na rede da mesma que necessitem de acompanhamento. Tal cronograma é necessário para agendar ou designar junto à citada companhia um fiscal para o acompanhamento das atividades.

11.9.17. Quando solicitado pela CONTRATANTE, apresentar toda documentação que comprove que a CONTRATADA está em dias com todas as suas licenças, sejam elas no âmbito federal, estadual e municipal.

11.9.18. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

11.9.19. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9.20. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.9.21. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

11.9.22. Designar, após homologação, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

11.9.23. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao Contratante.

11.9.24. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

- 11.9.25. Fornecer na forma solicitada pela administração as faturas conforme tabela de centro de custo, constando ainda nome, endereço e os valores dos serviços, divididos de acordo com os itens do objeto desta licitação, para o respectivo pagamento.
- 11.9.26. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
- 11.9.27. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- 11.9.28. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 11.9.29. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 11.9.30. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 11.9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações.
- 11.9.32. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações.
- 11.9.33. Disponibilizar uma Central de Atendimento, própria da contratada, em regime 24x7, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.
- 11.9.34. Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados.
- 11.9.35. Disponibilizar ao CONTRATANTE consultores de atendimento em horário comercial.
- 11.9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, gerentes e membros da Diretoria, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato.
- 11.9.37. Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico normal da empresa, um representante da CONTRATADA (preposto), na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável pela comunicação com o CONTRATANTE, acerca de todas as ocorrências verificadas no decorrer da vigência contratual, sobretudo nos dias de eleição.
- 11.9.38. Fornecer mensalmente, além de Notas Fiscais/Faturas para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos de utilização individual por endereço, em meio eletrônico e em papel.
- 11.9.39. Fazer chegar ao CONTRATANTE as faturas para pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento.
- 11.9.40. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.
- 11.9.41. Implantar as novas instalações no prazo informado, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica da contratante.
- 11.9.42. Atender de imediato às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANEEL/ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.
- 11.9.43. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, garantindo à contratante suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, com atendimento em prazo não superior àquele estabelecido pelo poder concedente em caso de falha nos links, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas do Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 11.9.44. Efetuar a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos de sua propriedade, destinados à prestação dos serviços contratados, quando se fizer necessário, em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 11.9.45. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos e interconexões disponibilizadas, caso seja esta a solução da CONTRATADA.

- 11.9.46. Oferecer flexibilidade para a contratante quanto a criação de diferentes perfis de velocidade que serão alocados conforme necessidade.
- 11.9.47. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes a redes de computadores.
- 11.9.48. Efetuar periódica e adequadamente a supervisão e manutenção contínuas dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 11.9.49. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários no prazo estipulado.
- 11.9.50. Apresentar as notas fiscais/faturas impressas e também em mídia eletrônica de uma só vez, mensal e detalhadamente, com data de vencimento de no mínimo 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação no protocolo da prefeitura.
- 11.9.51. A fatura deverá demonstrar claramente e, por si só, a consonância dos preços cobrados com os preços efetivamente contratados, dispensando manipulação eletrônica para verificar os preços líquidos.
- 11.9.52. Os formatos dos arquivos eletrônicos das faturas deverão permitir a visualização organizada da fatura e a automação do processo de pagamento e fiscalização por parte da prefeitura.
- 11.9.53. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ou que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 11.9.54. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os itens descritos no objeto do presente contrato.
- 11.9.55. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.9.56. Todas as instalações/desinstalações feitas nos pontos de internet (CTIC, Centro Administrativo, Hospital, pontos externos e praças públicas) devem ter o aceite do técnico da Secretaria de Tecnologia designado pelo fiscal do contrato. O técnico por sua vez assinará ordem de serviço somente quando a mesma tiver sido concluída e executada de forma satisfatória.
- 11.9.57. Manter atualizados os dados (Nome, Endereço, Velocidade, etc.) de todas as unidades com serviço de Internet em arquivo a ser compartilhado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 11.9.58. Manter atualizados o mapa da rede de posteamento a ser utilizado para fornecimento do serviço, assim como percurso de toda rede de fibra óptica do LICITANTE a ser utilizada pela CONTRATANTE. Ambos documentos deverão ser compartilhados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 11.9.59. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou terceirizar funcionários e/ou empresas para prestar o serviço objeto deste edital, devendo todos os funcionários que irão prestar o serviço contratado fazer parte do quadro de funcionários fixos da mesma.
- 11.9.60. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou terceirizar infraestrutura de rede local de fibra óptica para prestação de serviço contidas neste Termo de Referência.
- 11.9.61. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo, endereço e telefone de contato, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;
- 11.9.62. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, no mínimo 2 (dois) técnicos em campo e 1(uma) viatura caracterizada na Região, objetivando prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) de pronta-resposta, para garantir o funcionamento dos serviços contratados;

11.10. DA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS LICITADOS:

- 11.10.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais.

Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ – CE.

16.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3632 1448. Não haverá comunicação por este canal com a pregoeira durante a sessão do pregão até a sua finalização, com a divulgação dos vencedores.

16.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sitio: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosadoceara.gov.br/licitacoes.

16.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Viçosa do Ceará, exceto o valor estimado para contratação que possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes

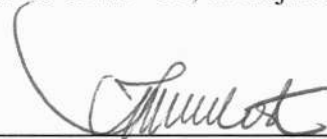
quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

16.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

16.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE – <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Viçosa do Ceará - CE, 13 de junho de 2022.



FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, através de links de internet dedicados para centro de tecnologia da informação e comunicação – ctic, centro administrativo, hospital, pontos externos públicos municipais e praças públicas, com no mínimo 2 (dois) sistemas autônomos com pontos de troca de tráfego internacional, cuja descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas mínimas e demais condições gerais para execução do contrato estão neste Termo de Referência e seus anexos

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de Internet, conforme detalhado neste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços contratados, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico durante a vigência do Contrato.

2.2. Os serviços a serem contratados foram em lote único para garantir o pleno funcionamento, integração e ampliação das possibilidades de instalação dos links e provisionamento dos serviços nas localidades cobertas pelo município, principalmente, naquelas com infraestruturas mais precárias e distantes.

2.3. Segue abaixo a descrição dos itens de serviços contidos **LOTE ÚNICO**:

2.3.1. **LOTE ÚNICO:**

2.3.1.1. **LINK DE INTERNET DEDICADA:** Fornecimento de links de acesso à internet do tipo dedicado, por meio de fibra óptica, com garantia de banda, descrito no Termo de Referência;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da Secretaria Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica, busca sempre investir na modernização das redes tradicionais de transmissão de imagens, áudio, dados, e internet para uma plataforma robusta, eficaz, segura e economicamente viável de acordo com os princípios constitucionais da Administração Pública.

3.2. A proposta de implementação e modernização, possui como premissas a transparência de serviços e interfaces para os usuários, e a preservação das interconexões entre os elementos de rede.

3.3. Conforme a presença de várias operadoras e provedores de serviços de telecomunicações no mercado cearense capazes de fornecer o nível de serviço seguro rápido e eficaz, justifica-se a contratação do presente serviço pela crescente demanda dos pontos de link de internet para os diversos órgãos da administração direta e indireta tendo em vista a necessidade de dotar os gestores do município e demais colaboradores de acesso à internet para que possam desempenhar suas funções, em parte ou integralmente, necessitando de meio de comunicação para acesso aos sistemas informatizados e aos serviços públicos digitais disponibilizados através das redes de computadores.

3.4. O acesso à internet é um serviço essencial que merece estar sujeito às mais rígidas regras de universalização, preços acessíveis, e as operadoras e/ou provedores devem estar sujeitas às mais duras sanções por interrupções do serviço, bem como por mau fornecimento do mesmo.

3.5. Esta ação está alinhada com a política de redução de gastos nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a adequação dos custos com a prestação de serviços, especificamente de acesso à internet, que já sofreram algumas ações com essa finalidade, se faz necessária a adoção de medidas administrativas que busquem junto ao mercado, preços e tarifas que sejam mais vantajosos para o poder público municipal.

3.6. Desta forma, é indispensável à realização de um certame licitatório que possibilite a contratação desses serviços com o menor custo possível para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

3.7. No contexto geral da solução apresentada, é imprescindível que as empresas participantes tenha uma disponibilidade mínima de backbone de fibra, utilizando tecnologia FTTH, GPON, MPLS dando à garantia assim da qualidade nos serviços que os dados trafegados permaneçam dentro de uma estrutura centralizada e única. Dado os aspectos e suas características, visa garantir que os serviços

hospedados tanto no CTIC, quanto no Centro Administrativo, possam trafegar de maneira segmentada e que não seja necessária a intervenção de "intermediários" para corrigir o fluxo dos dados. Contudo, faz-se necessário que os itens façam parte de um lote único.

3.8. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

3.8.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos produtos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.8.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.8.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.8.4. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

3.8.5. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos Arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários (Ativos ópticos, roteadores, rádios, nobreaks, racks de telecomunicações, caixa hermética, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias para perfeito funcionamento do acesso, bem como pela desinstalação após a finalização dos serviços.

4.2.Os custos devem abranger a implantação, utilização e manutenção de todos os equipamentos necessários, linhas de transmissão necessárias, assim como a alocação de profissionais para realização dos serviços. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade dos respectivos links, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas.

4.3.A infraestrutura realizada pela CONTRATADA deverá atender às normas brasileiras ABNT NBR 14565 vigente e sua respectiva padronização, e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.

4.4.Todos os equipamentos deverão ficar acondicionados em locais determinados para CONTRATANTE, devendo acomodar os equipamentos necessários a fim de facilitar a interconexão dos mesmos.

4.5.Os equipamentos necessários deverão ser concedidos por comodato.

4.6.Especificações dos equipamentos recomendados a serem disponibilizados;

4.7.A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar o protocolo SNMP, através do equipamento de ponta, a fim de possibilitar que a equipe técnica possa monitorar os links, e auxiliar no diagnósticos de eventuais indisponibilidades e desempenho da rede interna. Permitindo realizar o devido acompanhamento dos equipamentos, por exemplo, consumo de CPU, memória e tráfego sainte e entrante na interface WAN.

- 4.8. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 50% de utilização de CPU e memória.
- 4.9. A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 50% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 50%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a domingo, em período integral, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo CONTRATANTE. Neste caso, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para promover a adequação do equipamento.
- 4.10. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível pelo fabricante, quando da assinatura do contrato.
- 4.11. A CONTRATADA deverá configurar mecanismos de proteção para o roteador ou equipamento da ponta similar, visando proibir o acesso externo não autorizado ao equipamento via SSH/HTTP/HTTPS/SNMP/TELNET e/ou tentativas de invasão provenientes da Internet, salvo os oriundos dos endereços públicos disponibilizados para à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.
- 4.12. O acesso às configurações avançadas poderá ser realizado através de protocolos que implementam criptografia (ex.: https, ssh ou equivalente em segurança). Deverá ser restringido o acesso oriundos da internet aos dispositivos.
- 4.13. A CONTRATADA deverá prover ambiente web informatizado que esteja disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, cpu, memória e conexões ativas, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos.
- 4.14. Nas unidades com link de internet dedicada poderão utilizar endereçamentos IPv4 ESTÁTICOS.
- 4.15. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar endereços IPv4 ESTÁTICOS durante toda a vigência do contrato. Qualquer alteração de endereçamento deve ser comunicada com antecedência no prazo mínimo de 24 horas.
- 4.16. A solução a ser entregue deve permitir protocolos utilizados para conexões através de VPN oriundos da Internet em todos os pontos.
- 4.17. O acesso à internet deve estar disponível e operacional em regime 24x7 no período contratado.
- 4.18. A CONTRATADA ou empresas do mesmo grupo socio econômico deverá ter no mínimo 5 (cinco) PTT (Pontos de Troca de Tráfego Nacional), visando garantir conexão segura, rápida e confiável.
- 4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada visando atender as demandas provenientes de necessidades específicas e incidentes que venham a indisponibilizar quaisquer dos serviços prestados.
- 4.20. A CONTRATADA deverá acompanhar o andamento das solicitações e atendimentos através de Sistema Informatizado próprio da CONTRATANTE, disponibilizado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.
- 4.21. O tráfego entre os pontos não deverá haver restrição de acesso a portas e protocolos de rede TCP/IP. Dado a necessidade de comunicação entre sistemas informatizados e as tecnologias mais atuais. Por exemplo, as portas necessárias para utilização de telefonia VOIP.
- 4.22. A infraestrutura física e lógica dos links dedicados descritos no **LOTE ÚNICO** deverão ser independentes e autônomos dos itens considerados.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. LINK DE INTERNET DEDICADA - PRINCIPAL

- 5.1.1. Os equipamentos instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) através dos protocolos TCP/IP, e fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoramento.
- 5.1.2. O link de Internet dedicado deverá ser instalado Conforme Endereços da proposta de preços Anexo do Edital.
- 5.1.3. O link de Internet dedicado deverá ser ligado entre o segmento de rede do ISP (internet service provider ou provedor de serviços de internet) e a rede da CONTRATANTE, devendo esse ficar responsável pela interconexão na camada de segurança e sua organização. Permitindo a utilização dos ranges de endereços IPv4 PÚBLICO ESTÁTICOS junto aos servidores, assim sendo possível o

gerenciamento do uplink do link principal, ficando a CONTRATANTE responsável pela configuração interna.

5.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um pool de endereços IP públicos, com no mínimo 02 (dois) endereços IPv4 PÚBLICOS e ESTÁTICOS. Com o objetivo de disponibilizar serviços a partir da infraestrutura de servidores no CTIC, infraestrutura gerenciada pela SETEC.

5.1.5. O link dedicado deverá ter velocidade de upload e download idênticas

5.1.6. Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 24 HORAS, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.7. O pool de endereços IP públicos deverão ser utilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, não devendo esses serem reutilizados para fins diversos.

5.1.8. A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam mitigar ou atenuar ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), ou similares, na escala de até 10 Gbps de tráfego, garantindo o aumento da largura de banda para os links de internet disponibilizados para a CONTRATANTE.

5.1.9. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de possíveis ataques DDoS.

5.1.10. O ingresso de pacotes oriundos da Internet com destino ao Pool de endereços ip da CONTRATANTE, deverá ser filtrado de pacotes espúrios, tipo de ataques DDoS, conforme prescritas nas melhores práticas descritas na RFC 2827 (Network Ingress Filtering: Defeating Denial of Service Attacks which employ IP Source Address Spoofing - Filtragem de entrada de rede: mitigando ataques de negação de serviço que empregam falsificação de endereço de origem IP) e RFC 1918 (Address Allocation for Private Internets - Alocação de endereço para Internet privada).

5.1.11. O acesso deve ser entregue totalmente operacional, sendo este entregue por meio, exclusivamente, através de fibra óptica mantendo o SLA de 08(Oito) horas.

5.1.12. **O link de internet deverá ser distribuído fisicamente, e exclusivamente, através de fibra óptica, podendo através de autorização da CONTRATANTE utilização de Frequência de Radio somente na Zona Rural.**

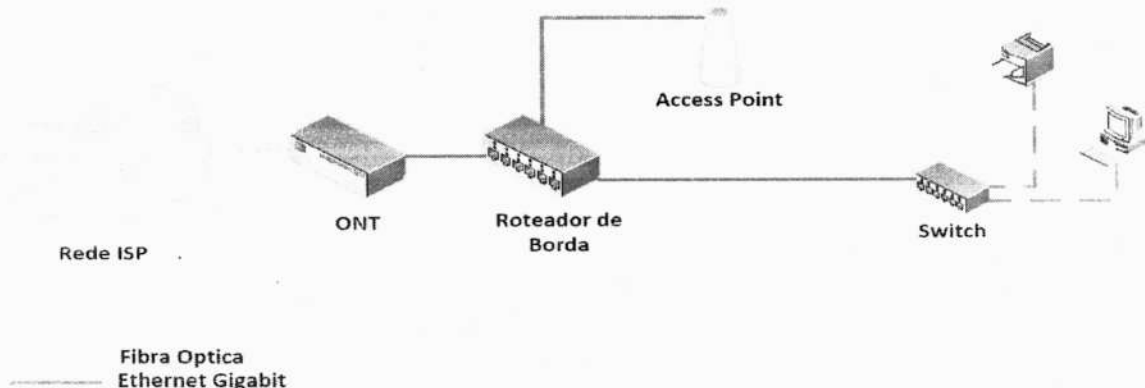
5.2. LINK DE INTERNET DEDICADA

5.2.1. O acesso deve ser entregue totalmente operacional mantendo SLA de 08 (Oito) horas, atendendo às especificações deste documento é distribuído por meio, exclusivamente, de fibra óptica em todos os pontos (Escolas, CRAS, Postos de saúde, entre outros). **Todos os endereços estão relacionados no ANEXO VII.**

5.2.2. O topologia interna deverá seguir a seguinte ilustração:

ESTRUTURA ISP

REDE LOCAL



5.2.3. Devendo ter as seguintes características:

5.2.3.1. **Optical Network Terminal (ONT)**

5.2.3.1.1. 1 (uma) porta LAN 10/100/1000Mbps;

5.2.3.1.2. 1 (uma) porta WAN PON FTTH;

5.2.3.1.3. Alimentação elétrica: - Entrada: 100-240V;

5.2.4. O acesso à internet deve atender às seguintes características mínimas:

5.2.4.1. Através da ONT, deverá disponibilizar o uplink com velocidade de no mínimo 50 Mbps para download e upload (link dedicado);

5.2.4.2. A senha de acesso às configurações e de segurança da rede sem fio deverá ser de posse da CONTRATANTE, que poderá a seu critério realizar a mudança da mesma, a qualquer momento;

5.2.4.3. O Roteador deverá disponibilizar através das interfaces LAN o uso de IP dinâmico utilizando protocolo DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

5.2.4.4. O Roteador deverá disponibilizar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) para monitoramento;

5.2.5. A solução deverá abordar na distribuição física e lógica através de protocolos de roteamento (NAT) de rede que permitam a proporção de no máximo 1:16 - 1 (um) endereço ip público

5.2.6. A CONTRATADA deverá ter o registro e guarda de logs para identificação de quem utilizou o respectivo endereço IP, seguindo normativas estabelecidas nos art. 10, 13 e 15 do Marco Civil (Lei 12.965).

5.2.7. O acesso à internet não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviços;

5.2.8. A CONTRATADA deverá configurar os roteadores para permitirem resposta a requisições do protocolo ICMP proveniente dos pools de endereços IP específicos, disponibilizados para a CONTRATANTE, através do Link Principal e/ou Link Redundante, a ser definido posteriormente pela equipe técnica da SETEC, para fins de monitoramento da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

5.2.9. A CONTRATADA deverá permitir tráfego entre portas do protocolo TCP/IP, a fim de possibilitar a configuração de redirecionamento e encaminhamento de portas (NAT) para endereços da rede local privada em todos os roteadores. A critério da CONTRATANTE, através da equipe técnica da SETEC, devendo ser definida posteriormente.

5.2.10. A solução disponibilizada pela CONTRATADA, a fim de atender os pontos externos, deverá permitir através de protocolos de rede (IEEE 802.1Q) ou similar, por exemplo, a diferenciação do tráfego gerado na utilização para de acesso à Internet e acesso a sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE, através do Link principal.

5.3. **LINK DE INTERNET DEDICADA - PRAÇAS PÚBLICAS**

5.3.1. Para os pontos de Internet nas praças públicas, deve ser utilizado o rack tipo III (caixa hermética) e Access Point: 802.11 ac, Dual Band.

5.3.2. O meio para disponibilização do serviço deve ser via fibra óptica.

5.3.3. Após a instalação e ativação do link. Todos os equipamentos deverão ser configurados para serem gerenciados por sistema informatizado em ambiente mantido pela SETEC e alocado nos servidores do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC. Ilustração a seguir:

5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer usuário e senha de administração dos equipamentos para serem adotados pelo sistema informatizado em ambiente alocado nos servidores do Centro de

PRAÇAS



CONTROLADOR
CTIC (SETEC)

Tecnologia da Informação e Comunicação .

5.3.5. Access Point Outdoor

5.3.5.1. Interface WAN: 01 porta 10/100/1000Mbps;

5.3.5.2. Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac

5.3.5.3. Banda de 2.4 e 5 GHz Throughput de até 300Mbps;

5.3.6. Velocidade do Link de Internet de no mínimo 100 Mbps para download e upload;

5.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao equipamento para fins de monitoramento de tráfego de rede, através do protocolo SNMP ou similar.

5.3.8. Especificações recomendadas estão contidas no ANEXO VI.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. Os serviços de Link de Internet das Unidades, deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos.

7. INSTALAÇÃO/ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO

7.1. Após a implantação inicial da conexão de acesso à Internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos.

8. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7% com a indicação do percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

8.2. O percentual de disponibilidade para os serviços, deve ser calculado da seguinte forma:

$D = [(43200 - T_i) / 43200] * 100$, onde:

D = Percentual de disponibilidade

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias)

8.2.1. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$D_c = (C_m * T_i) / 43200$$

Onde:

D_c = Valor do desconto

C_m = Custo mensal do serviço

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30) dias.

8.2.2. O C_m (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.).

8.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

8.3.1. Percentual de disponibilidade inferior a 99,7% (noventa e nove, vírgula sete por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;

8.3.2. Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito;

8.3.3. Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% do custo mensal do circuito;

8.3.4. Se pelo menos 60 % (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 8:00 e 22:00 as glosas acima elencadas serão dobradas;

8.4. A Equipe Técnica da SETEC irá monitorar a disponibilidade do link testando a conexão da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceara à Internet utilizando protocolo de rede que mostra a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a contratada para no prazo de 5 dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

9. TAXA DE ERRO

9.1. Sempre que considerar necessário, e por no mínimo dois dias por semana, a contratante realizará aferição do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro, utilizando, para tanto, a coleta de informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo 5 minutos, duas vezes por hora, em pelo menos dois horários, no período de 08:00 às 16:00 horas nos dias úteis, e calcular a taxa de erros dentro do período de faturamento (30 dias) representada pela média das leituras realizadas.

9.2. A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 2% dos pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento. Caso a taxa de erro do dia seja superior a 2% a contratante informará à contratada para esclarecimento/defesa.

9.3. Mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente, a contratante encaminhará relatório à Contratada com a taxa de disponibilidade e a taxa de erro do mês anterior, com as respectivas glosas e descontos relativos ao serviço prestado.

9.4. Da Taxa de erros - será calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte fórmula:

$$Dc = [(Cm * Td) / 30]$$

Onde:

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do canal de comunicação

Td = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.

9.4.1. O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.).

9.4.2. Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

9.4.3. Quando Td for maior que 4 (quatro) e menor que 8 (oito) será efetuada a glosa de 5% do custo mensal do canal de comunicação;

9.4.4. Quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 10% do custo mensal do canal de comunicação.

9.5. Os descontos descritos acima, somente serão considerados para as correlações, que dentro do período de observação (08:00 às 16:00 horas), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 70%.

10. SUPORTE

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceara, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico responsável pela prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência.

10.2. A Contratante irá disponibilizar ambiente e credenciais de acesso ao Sistema Informatizado de Ocorrências para que a CONTRATADA informe e registre as ações executadas para resolução dos incidentes e assim, sejam acompanhadas pela equipe técnica e para elaboração de relatórios técnicos.

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte através de número telefônico 0800 da contratada ou equivalente à ligação gratuita, sendo este considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve estar disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana.

10.4. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 4 (quatro) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e/ou QoS que são de 2 (duas) horas.

10.5. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo três dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendidos de trabalho (6:00 às 22:00 horas).

10.6. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

10.7. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues.

10.8. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

10.9. O atendimento in loco pode ser feito através de agendamento de data e horário.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Prestação ininterrupta, de acordo com este referido Termo de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para a contratante, com todos os requisitos necessários à prestação dos serviços constantes neste referido Termo de Referência, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto contratado.

12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

12.1.2. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

12.1.3. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

12.1.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para seus empregados.

12.1.5. Determinar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e/ou identificados enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

12.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

12.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

12.1.9. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

12.1.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANEEL/ANATEL.

12.1.11. Conforme as Resoluções conjuntas da Aneel/Anatel 001/1999 e 004/2014, que trata do compartilhamento de postes, as empresas devem seguir o plano de ocupação e as normas técnicas da distribuidora local.

12.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.13. A CONTRATADA é responsável por todas as providências necessárias para o licenciamento da obra junto às companhias de distribuição de energia elétrica municipais, inclusive junto aos órgãos Federais, estaduais, municipais, com vistas à realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas a fim de atender as demandas do Projeto de Instalação.

12.1.14. Caberá à CONTRATADA negociar o direito de passagem em todas as áreas que forem definidas para o trajeto dos acessos, sem custos para a CONTRATANTE.

12.1.15. A CONTRATADA deverá efetuar todas as identificações necessárias nos cabos ópticos na rede, bem como no interior das unidades municipais abordadas e nas tampas das caixas, segundo as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

12.1.16. Os serviços de instalação e lançamento dos cabos ópticos nos equipamentos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação deverão ser necessariamente acompanhados por fiscal designado por esta empresa pública. Para tanto, para cada unidade municipal ou conjunto de unidades que deva ser atendido, a CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização da respectiva companhia energética municipal um cronograma de atividades na rede da mesma que necessitem de acompanhamento. Tal cronograma é necessário para agendar ou designar junto à citada companhia um fiscal para o acompanhamento das atividades.

12.1.17. Quando solicitado pela CONTRATANTE, apresentar toda documentação que comprove que a CONTRATADA está em dias com todas as suas licenças, sejam elas no âmbito federal, estadual e municipal.

12.1.18. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

12.1.19. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.20. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

12.1.21. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

12.1.22. Designar, após homologação, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

12.1.23. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao Contratante.

12.1.24. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

12.1.25. Fornecer na forma solicitada pela administração as faturas conforme tabela de centro de custo, constando ainda nome, endereço e os valores dos serviços, divididos de acordo com os itens do objeto desta licitação, para o respectivo pagamento.

12.1.26. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

- 12.1.27. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- 12.1.28. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 12.1.29. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 12.1.30. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 12.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações.
- 12.1.32. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações.
- 12.1.33. Disponibilizar uma Central de Atendimento, própria da contratada, em regime 24x7, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.
- 12.1.34. Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados.
- 12.1.35. Disponibilizar ao CONTRATANTE consultores de atendimento em horário comercial.
- 12.1.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, gerentes e membros da Diretoria, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato.
- 12.1.37. Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico normal da empresa, um representante da CONTRATADA (preposto), na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável pela comunicação com o CONTRATANTE, acerca de todas as ocorrências verificadas no decorrer da vigência contratual, sobretudo nos dias de eleição.
- 12.1.38. Fornecer mensalmente, além de Notas Fiscais/Faturas para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos de utilização individual por endereço, em meio eletrônico e em papel.
- 12.1.39. Fazer chegar ao CONTRATANTE as faturas para pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento.
- 12.1.40. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.
- 12.1.41. Implantar as novas instalações no prazo informado, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica da contratante.
- 12.1.42. Atender de imediato às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANEEL/ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.
- 12.1.43. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, garantindo à contratante suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, com atendimento em prazo não superior àquele estabelecido pelo poder concedente em caso de falha nos links, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas do Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 12.1.44. Efetuar a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos de sua propriedade, destinados à prestação dos serviços contratados, quando se fizer necessário, em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 12.1.45. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos e interconexões disponibilizadas, caso seja esta a solução da CONTRATADA.
- 12.1.46. Oferecer flexibilidade para a contratante quanto a criação de diferentes perfis de velocidade que serão alocados conforme necessidade.

- 12.1.47. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes a redes de computadores.
- 12.1.48. Efetuar periódica e adequadamente a supervisão e manutenção contínuas dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 12.1.49. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários no prazo estipulado.
- 12.1.50. Apresentar as notas fiscais/faturas impressas e também em mídia eletrônica de uma só vez, mensal e detalhadamente, com data de vencimento de no mínimo 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação no protocolo da prefeitura.
- 12.1.51. A fatura deverá demonstrar claramente e, por si só, a consonância dos preços cobrados com os preços efetivamente contratados, dispensando manipulação eletrônica para verificar os preços líquidos.
- 12.1.52. Os formatos dos arquivos eletrônicos das faturas deverão permitir a visualização organizada da fatura e a automação do processo de pagamento e fiscalização por parte da prefeitura.
- 12.1.53. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ou que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 12.1.54. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os itens descritos no objeto do presente contrato.
- 12.1.55. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12.1.56. Todas as instalações/desinstalações feitas nos pontos de internet (CTIC, Centro Administrativo, Hospital, pontos externos e praças públicas) devem ter o aceite do técnico da Secretaria de Tecnologia designado pelo fiscal do contrato. O técnico por sua vez assinará ordem de serviço somente quando a mesma tiver sido concluída e executada de forma satisfatória.
- 12.1.57. Manter atualizados os dados (Nome, Endereço, Velocidade, etc.) de todas as unidades com serviço de Internet em arquivo a ser compartilhado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 12.1.58. Manter atualizados o mapa da rede de posteamento a ser utilizado para fornecimento do serviço, assim como percurso de toda rede de fibra óptica do LICITANTE a ser utilizada pela CONTRATANTE. Ambos documentos deverão ser compartilhados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 12.1.59. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou terceirizar funcionários e/ou empresas para prestar o serviço objeto deste edital, devendo todos os funcionários que irão prestar o serviço contratado fazer parte do quadro de funcionários fixos da mesma.
- 12.1.60. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou terceirizar infraestrutura de rede local de fibra óptica para prestação de serviço contidas neste Termo de Referência.
- 12.1.61. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo, endereço e telefone de contato, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;
- 12.1.62. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, no mínimo 2 (dois) técnicos em campo e 1(uma) viatura caracterizada na Região, objetivando prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) de pronta-resposta, para garantir o funcionamento dos serviços contratados;

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.2.1. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, às dependências da prefeitura, para execução dos serviços referentes ao objeto, devendo a CONTRATADA previamente enviar ao fiscal do contrato a lista contendo nome e n.º do documento de identificação de cada funcionário que necessitará adentrar as dependências da CONTRATANTE.

12.2.2. Prover alimentação de energia elétrica, além de local e instalações adequadas para que a CONTRATADA possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta, a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

12.2.5. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

12.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidos, observando-se o disposto no art. 78, inc. XV, da Lei nº 8.666/93.

12.2.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

12.2.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

12.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

12.2.10. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

12.2.11. Notificar por escrito a contratada sobre eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.2.12. Verificar se os preços contratados estão sendo praticados e tomar as medidas cabíveis para o cumprimento das condições contratadas.

12.2.13. Verificar se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

12.2.14. Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.

12.2.15. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12.2.16. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à contratada.

12.2.17. Não poderá haver cobrança de multa e juros por atraso por se tratar de cliente do governo.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega/execução de seu objeto, não mantiver a carta proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Viçosa do Ceará e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Viçosa do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

13.1.1.1. recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

13.1.1.2. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.1.3. não manter a Carta Proposta ou lance;

13.1.1.4. fraudar na execução do contrato;

13.1.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do objeto licitado.

13.1.4. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas

neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementam, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.1.5. Advertência;

13.1.6. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do Contrato, conforme o caso;

13.1.7. Após devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

13.1.8. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para disponibilização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia.

14.2. A instalação do circuito de Internet referente ao serviço LINK DE INTERNET DEDICADA, incluindo a infraestrutura de comunicação, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

15. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços de Internet (links dedicados) serão prestados no ponto de concentração da CTIC, Centro Administrativo, Hospital e nos pontos de integração junto aos órgãos públicos (pontos externos e praças públicas) da Prefeitura em qualquer distrito do município.

16. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

16.1. A planilha de estimativa de preços foi montada a partir da consulta aos potenciais fornecedores dos serviços a serem contratados em **LOTE ÚNICO, nas quantidades de Mbps/Velocidade.**

ITENS	LOCAL	TECNOLOGIA	QTD. Mbps Velocidade
SECRETARIA DE TURISMO			
1	PRAÇA DIGITAL – PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	10
2	PRAÇA DIGITAL – JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10
3	PRAÇA DIGITAL – PASSAGEM FLORIDA	WI-FI OU FTTH-GPON	10
4	PRAÇA DIGITAL – PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	10
5	PRAÇA DIGITAL – GENERAL TIBÚRCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	10
6	PRAÇA DIGITAL – OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10
7	PRAÇA DIGITAL – INHARIM	WI-FI OU FTTH-GPON	10
8	PRAÇA DIGITAL – QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	10
9	PRAÇA DO TOPE	WI-FI OU FTTH-GPON	10
10	PRAÇA VAMBIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	10
11	PRAÇA DIGITAL – QUEIMADAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10
12	PRAÇA DIGITAL – MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	10
13	PRAÇA DIGITAL – LAGOA DO BARRO	WI-FI OU FTTH-GPON	10
14	PRAÇA DE SÃO FRANCISCO – SEDE	FTTH-GPON	100
15	PRAÇA GENERAL TIBURCIO – SEDE	FTTH-GPON	100
16	LAGOA PEDRO II – SEDE	FTTH-GPON	100
17	PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA – SEDE	FTTH-GPON	100
18	PRAÇA DO FÓRUM – SEDE	FTTH-GPON	100
19	PRAÇA MARECHAL BEZERRIL – SEDE	FTTH-GPON	100
20	PRAÇA FELIPE CAMARÃO – SEDE	FTTH-GPON	100
21	ROTATÓRIA BAIRRO DE FÁTIMA	FTTH-GPON	100
22	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	FTTH-GPON	50
23	CAMPO DO TOPE	FTTH-GPON	10

24	IGREJA DO TOPE	FTTH-GPON	10
25	SECRETARIA DE TURISMO	FTTH-GPON	500
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
26	MERCADO PÚBLICO	FTTH-GPON	100
27	SECRETARIA DE AGRICULTURA	FTTH-GPON	500
GABINETE DO PREFEITO			
28	CORREIOS DO DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5
29	CORREIOS DO DISTRITO DE PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
30	CORREIOS DO DISTRITO DE QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
31	CORREIOS DO DISTRITO DE OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5
32	CORREIOS DO DISTRITO DE MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	5
33	CORREIOS DO DISTRITO DE GENERAL TIBÚRCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5
34	CORREIOS DO DISTRITO DE PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
35	POLO DE ATENDIMENTO – ESCOLA NORMAL	FTTH-GPON	50
36	CRÁS – JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5
37	CRÁS – PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
38	POSTO CADUNICO – OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5
39	CRAS – SEDE	FTTH-GPON	50
40	POSTO CADUNICO – GENERAL TIBURCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5
41	CRAS – QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
42	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	FTTH-GPON	500
43	CONSELHO TUTELAR	FTTH-GPON	50
SECRETARIA DE SAÚDE			
44	UBS DO MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	5
45	UBS DE OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5
46	UBS DO JAGUARIBE	WI-FI OU FTTH-GPON	5
47	UBS DO CACIMBÃO	WI-FI OU FTTH-GPON	5
48	UBS DO INHARIM	WI-FI OU FTTH-GPON	5
49	UBS DO QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
50	UBS DA BUIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
51	UBS DO GENERAL TIBURCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5
52	UBS DA PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
53	UBS DO JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5
54	UBS DA SANTA MÔNICA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
55	UBS DO PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
56	UBS DO VER. HIRAN ROCHA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
57	UBS DA MACAJETUBA	WI-FI OU FTTH-GPON	5
58	UBS DO SÃO JOSÉ – SEDE	FTTH-GPON	50
59	UBS DO TOPE	WI-FI OU FTTH-GPON	50
60	UBS DO CARANGUEJO	FTTH-GPON	100
61	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – SEDE	FTTH-GPON	50
62	UBS DO BOQUEIRÃO DOS BITONIOS	WI-FI OU FTTH-GPON	5
63	UBS ARATICUM	WI-FI OU FTTH-GPON	5
64	CENTRO FITOTERÁPICO – BREJO GRANDE	WI-FI OU FTTH-GPON	50
65	SAMU	FTTH-GPON	50
66	HOSPITAL	FTTH-GPON	200
67	CAPS	FTTH-GPON	50
68	FARMACIA NOVA	FTTH-GPON	200
69	SECRETARIA DE SAUDE	FTTH-GPON	500
70	HOSPITAL INFANTIL	FTTH-GPON	100
71	ENDEMIAS	FTTH-GPON	200
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA			
72	ALMOXARIFADO CENTRAL	FTTH-GPON	200

73	SECRETARIA DE LOGISTICA	FTTH-GPON	500
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
74	MERENDA ESCOLAR	FTTH-GPON	200
75	GARAGEM	FTTH-GPON	50
76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FTTH-GPON	500
77	GINÁSIO MUNICIPAL – SEDE	FTTH-GPON	100
SECRETARIA DE FINANÇAS			
78	NUFIST	FTTH-GPON	500
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
79	GUARDA	FTTH-GPON	100
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
80	SOLAR DA MARCELA (PREFEITURA)	FTTH-GPON	500
81	LICITAÇÃO – CENTRAL DE COMPRAS	FTTH-GPON	500
SECRETARIA DE DESPORTO			
82	ESTÁDIO MUNICIPAL – SEDE	FTTH-GPON	100

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

17.1. Será considerado válido a comprovação por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia;

17.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) e apresente objeto social compatível com o objeto do Edital.

18. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

18.1. Declaração que possui rede própria de fibra óptica dentro de Viçosa do Ceará;

18.2. Declaração de que possui Data Center próprio em Fortaleza;

19. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

19.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em característica com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome da contratante e do responsável técnico, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades), devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

19.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da proposta, responsável(eis) técnico(s) na área de Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, também com registro no CREA;

19.4. Deve-se demonstrar o vínculo do profissional com a licitante (comprovando com base na apresentação da CTPS e/ou do livro/ficha de registro do profissional ou do contrato social da empresa ou contrato de prestação de serviços);

19.5. A comprovação de que tratam os itens acima serão apuradas mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA – acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha realizado serviços em parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que, para o caso desse projeto, constituem-se de:

19.5.1. Implantação e manutenção de, pelo menos, 30 links de dados dedicados via fibra óptica;

19.5.2. Implantação e manutenção de link, no mínimo, 50Mbps simétricos com serviço anti-DDoS;

19.5.3. Construção e manutenção de, no mínimo, 10km de rede de fibra óptica;

20. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) e apresente objeto social compatível com o objeto do edital;
- 20.2. Declaração de que manterá presença física dentro da área de abrangência do objeto deste Termo de Referência, no mínimo, 01 (Hum) Pontos de Presença (POP) acompanhada da respectiva topologia lógica da rede;
- 20.3. Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento (s) equivalente (s) na forma da resolução de nº 614, de 28 de maio de 2013, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);
- 20.4. Caso o responsável técnico da empresa entenda a desnecessidade da visita técnica para conhecimento dos critérios técnicos que envolvem o presente objeto, este deverá juntar, declaração devidamente assinada de pleno conhecimento e aceitação de todos os critérios técnicos inerentes do presente objeto.

21. PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. Será considerado válido a comprovação por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. Consideram-se como empresas pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da proponente ou que possuam em seu quadro pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia;
- 21.2. Apresentar documentação comprobatória de que seu Backbone está ligado a pelo menos 2 (dois) Sistemas Autônomos com pontos de troca de tráfego Internacional; A CONTRATADA também deverá ter no mínimo 5 (cinco) PTT (Pontos de Troca de Tráfego), visando garantir conexão segura, rápida e confiável.
- 21.3. A Contratada deverá informar o (s) endereço (s) do (s) Data center (s) que proverá (ão) o serviço contratado;
- 21.4. Apresentar documentação comprobatória conforme Resoluções conjuntas da Aneel/Anatel 001/1999 e 004/2014, de que possui licença junto aos órgãos competentes para lançamento e fixação de fibra óptica nos postes;
- 21.5. Apresentar a documentação da qualificação técnica citada no Termo de Referência, a ser entregue para ser avaliada pelo corpo técnico da Secretaria de Tecnologia, antes da fase de homologação, a fim de comprovar que a licitante atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
- 21.6. É necessária a comprovação das qualificações técnicas profissional com melhor preparação para desempenhar funções específicas em determinadas áreas, serve para atestar o conhecimento do profissional que ele saberá atender às demandas do projeto, e da qualificação operacional, para atestar a capacidade da empresa para implementação do projeto contido neste Termo de referência.

22. PAGAMENTO

- 22.1. A CONTRATADA deverá fornecer as faturas de acordo com o solicitado pela Administração, fatura única por órgão gerenciador, constando em cada uma todos os dados das unidades subordinadas (nome, endereço e valores dos serviços), conforme tabela CENTRO DE CUSTO.
- 22.2. Os serviços relacionados no **LOTE ÚNICO**, divididos por órgão gerenciador e de acordo com os itens do objeto desta licitação, para o respectivo pagamento.
- 22.3. A fatura deverá ter data de vencimento com prazo mínimo de pagamento de 10 (dez) dias úteis após o fechamento do mês de serviço que iniciará no primeiro e terminará no último dia do mês de referência. No primeiro mês de serviço o período, e o respectivo pagamento, será proporcional entre o dia de início de utilização da última unidade ativada do circuito até o último dia do mês.
- 22.4. O pagamento deverá ser realizado em até 5 dias úteis após o recebimento do encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- 22.4.1. Notas Fiscais / faturas discriminativas, devidamente autorizada pelo gestor do contrato (pague-se) e atestada por servidor responsável pela liquidação;
- 22.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;
- 22.4.4. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 22.4.5. CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 22.4.6. CND emitida pelo município domiciliado; e,
- 22.4.7. CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 18.440/2011.

23. GARANTIAS

- 23.1. Garantias a serem exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, limitadas, se necessárias, ao previsto na Lei 8.666/93.
- 23.2. Caso a contratada não cumpra com as cláusulas impostas e acordadas em contrato, a contratante poderá cancelar o serviço isento de multas ou taxas.

24. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- 24.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da contratante.
- 24.2. A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da contratante.
- 24.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à contratante sem autorização judicial.
- 24.4. A contratada, através de seu representante, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação presente no Anexo III e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

25. VIGÊNCIA

- 25.1. Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 25.2. A prorrogação será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a contratante.

26. FISCALIZAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

- 26.1. O gestor do contrato será o Secretário Executivo da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica (SETEC) da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará ou outro servidor público municipal destacado para acompanhamento dos serviços a serem contratados pelo presente registro de preços.
- 26.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar vistorias técnicas no ambiente de TI da LICITANTE, assim como no(s) Data Center(s) de onde será(ão) fornecido(s) o serviço contratado, antes e durante a vigência do contrato, para verificar e/ou vistoriar se os ambientes estão aderentes às melhores práticas e se possuem as certificações necessárias para o atendimento desta contratação.
- 26.3. A LICITANTE deverá comprovar, antes da homologação do contrato e durante vigência contratual, quando solicitado pelo gestor do contrato e em prazo a ser estabelecido pelo mesmo, que possui todos os requisitos citados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação/rescisão contratual.

ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	LOCAL	TECNOLOGIA	QTD. Mbps Velocidade	UNID.	QUNT	VL UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE TURISMO							
1	PRAÇA DIGITAL – PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
2	PRAÇA DIGITAL – JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
3	PRAÇA DIGITAL – PASSAGEM FLORIDA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
4	PRAÇA DIGITAL – PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
5	PRAÇA DIGITAL – GENERAL TIBÚRCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
6	PRAÇA DIGITAL – OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
7	PRAÇA DIGITAL – INHARIM	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
8	PRAÇA DIGITAL – QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
9	PRAÇA DO TOPE	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
10	PRAÇA VAMBIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
11	PRAÇA DIGITAL – QUEIMADAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
12	PRAÇA DIGITAL – MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
13	PRAÇA DIGITAL – LAGOA DO BARRO	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
14	PRAÇA DE SÃO FRANCISCO – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
15	PRAÇA GENERAL TIBURCIO – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
16	LAGOA PEDRO II – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
17	PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
18	PRAÇA DO FÓRUM – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
19	PRAÇA MARECHAL BEZERRIL – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
20	PRAÇA FELIPE CAMARÃO – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
21	ROTATÓRIA BAIRRO DE FÁTIMA	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
22	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
23	CAMPO DO TOPE	FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
24	IGREJA DO TOPE	FTTH-GPON	10	MÊS	12	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
25	SECRETARIA DE TURISMO	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA							
26	MERCADO PÚBLICO	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
27	SECRETARIA DE AGRICULTURA	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
GABINETE DO PREFEITO							
28	CORREIOS DO DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
29	CORREIOS DO DISTRITO DE PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
30	CORREIOS DO DISTRITO DE QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
31	CORREIOS DO DISTRITO DE OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
32	CORREIOS DO DISTRITO DE MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
33	CORREIOS DO DISTRITO DE GENERAL TIBÚRCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
34	CORREIOS DO DISTRITO DE PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL							
35	POLO DE ATENDIMENTO – ESCOLA NORMAL	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
36	CRÁS – JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
37	CRÁS – PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
38	POSTO CADUNICO – OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
39	CRAS – SEDE	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
40	POSTO CADUNICO – GENERAL TIBURCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
41	CRAS – QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
42	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
43	CONSELHO TUTELAR	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96

SECRETARIA DE SAÚDE							
44	UBS DO MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
45	UBS DE OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
46	UBS DO JAGUARIBE	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
47	UBS DO CACIMBÃO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
48	UBS DO INHARIM	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
49	UBS DO QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
50	UBS DA BUIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
51	UBS DO GENERAL TIBURCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
52	UBS DA PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
53	UBS DO JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
54	UBS DA SANTA MÔNICA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
55	UBS DO PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
56	UBS DO VER. HIRAN ROCHA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
57	UBS DA MACAJETUBA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
58	UBS DO SÃO JOSÉ – SEDE	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
59	UBS DO TOPE	WI-FI OU FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
60	UBS DO CARANGUEJO	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
61	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – SEDE	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
62	UBS DO BOQUEIRÃO DOS BITONIOS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
63	UBS ARATICUM	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
64	CENTRO FITOTERÁPICO – BREJO GRANDE	WI-FI OU FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
65	SAMU	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
66	HOSPITAL	FTTH-GPON	200	MÊS	12	R\$ 1.094,67	R\$ 13.136,04
67	CAPS	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
68	FARMACIA NOVA	FTTH-GPON	200	MÊS	12	R\$ 1.094,67	R\$ 13.136,04
69	SECRETARIA DE SAUDE	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
70	HOSPITAL INFANTIL	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 773,33	R\$ 9.279,96
71	ENDEMIAS	FTTH-GPON	200	MÊS	12	R\$ 1.094,67	R\$ 13.136,04
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA							
72	ALMOXARIFADO CENTRAL	FTTH-GPON	200	MÊS	12	R\$ 1.094,67	R\$ 13.136,04
73	SECRETARIA DE LOGISTICA	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
74	MERENDA ESCOLAR	FTTH-GPON	200	MÊS	12	R\$ 1.094,67	R\$ 13.136,04
75	GARAGEM	FTTH-GPON	50	MÊS	12	R\$ 570,33	R\$ 6.843,96
76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
77	GINÁSIO MUNICIPAL – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
SECRETARIA DE FINANÇAS							
78	NUFIST	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
79	GUARDA	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 773,33	R\$ 9.279,96
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
80	SOLAR DA MARCELA (PREFEITURA)	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
81	LICITAÇÃO – CENTRAL DE COMPRAS	FTTH-GPON	500	MÊS	12	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER							
82	ESTÁDIO MUNICIPAL – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO							R\$ 629.749,68

ANEXO I - B - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceara – Estado do Ceará, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, XXXXXXXX, CPF no <CPF>, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e <EMPRESA CONTRATADA>, inscrita no CNPJ/MF no <CNPJ>, com endereço na <endereço completo>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio <ou diretor ou procurador>, Sr. <nome do representante>, <nacionalidade>, CPF no <CPF>, residente e domiciliado na <localidade de domicílio>, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato no <número do contrato>, que entra em vigor neste dia ____ de _____ de 2022 e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia.

Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 2.1 são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- 2.2 eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- 2.3 foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 2.4 venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
- 2.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- 2.4.2 a CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no <número do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;
- 3.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- 3.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.4 A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.5 Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

3.6 A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.7 A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);

3.8 A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos acima, deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.9 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito a destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.10 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1 A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

4.2 A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMACOES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) a CONTRATADA;

4.3 A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela a CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

6.1. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceara para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Viçosa do Ceara (CE), ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:

LOTE ÚNICO							
ITEM	LOCAL	TECNOLOGIA	QTD. Mbps Velocidade	UNID.	QUNT	VL UNIT	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE TURISMO							
1	PRAÇA DIGITAL – PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
2	PRAÇA DIGITAL – JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
3	PRAÇA DIGITAL – PASSAGEM FLORIDA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
4	PRAÇA DIGITAL – PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
5	PRAÇA DIGITAL – GENERAL TIBÚRCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
6	PRAÇA DIGITAL – OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
7	PRAÇA DIGITAL – INHARIM	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
8	PRAÇA DIGITAL – QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
9	PRAÇA DO TOPE	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
10	PRAÇA VAMBIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
11	PRAÇA DIGITAL – QUEIMADAS	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
12	PRAÇA DIGITAL – MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
13	PRAÇA DIGITAL – LAGOA DO BARRO	WI-FI OU FTTH-GPON	10	MÊS	12		
14	PRAÇA DE SÃO FRANCISCO – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
15	PRAÇA GENERAL TIBURCIO – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
16	LAGOA PEDRO II – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
17	PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
18	PRAÇA DO FÓRUM – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
19	PRAÇA MARECHAL BEZERRIL – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
20	PRAÇA FELIPE CAMARÃO – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
21	ROTATÓRIA BAIRRO DE FÁTIMA	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
22	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	FTTH-GPON	50	MÊS	12		
23	CAMPO DO TOPE	FTTH-GPON	10	MÊS	12		
24	IGREJA DO TOPE	FTTH-GPON	10	MÊS	12		
25	SECRETARIA DE TURISMO	FTTH-GPON	500	MÊS	12		
SECRETARIA DE AGRICULTURA							
26	MERCADO PÚBLICO	FTTH-GPON	100	MÊS	12		
27	SECRETARIA DE AGRICULTURA	FTTH-GPON	500	MÊS	12		
GABINETE DO PREFEITO							
28	CORREIOS DO DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
29	CORREIOS DO DISTRITO DE PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
30	CORREIOS DO DISTRITO DE QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
31	CORREIOS DO DISTRITO DE OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
32	CORREIOS DO DISTRITO DE MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
33	CORREIOS DO DISTRITO DE GENERAL TIBÚRCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
34	CORREIOS DO DISTRITO DE PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL							
35	POLO DE ATENDIMENTO – ESCOLA NORMAL	FTTH-GPON	50	MÊS	12		
36	CRÁS – JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
37	CRÁS – PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
38	POSTO CADUNICO – OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
39	CRAS – SEDE	FTTH-GPON	50	MÊS	12		
40	POSTO CADUNICO – GENERAL TIBURCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
41	CRAS – QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12		
42	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	FTTH-GPON	500	MÊS	12		
43	CONSELHO TUTELAR	FTTH-GPON	50	MÊS	12		



SECRETARIA DE SAÚDE						
44	UBS DO MANHOSO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
45	UBS DE OITICICAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
46	UBS DO JAGUARIBE	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
47	UBS DO CACIMBÃO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
48	UBS DO INHARIM	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
49	UBS DO QUATIGUABA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
50	UBS DA BUIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
51	UBS DO GENERAL TIBURCIO	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
52	UBS DA PASSAGEM DA ONÇA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
53	UBS DO JUÁ DOS VIEIRAS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
54	UBS DA SANTA MÔNICA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
55	UBS DO PADRE VIEIRA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
56	UBS DO VER. HIRAN ROCHA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
57	UBS DA MACAJETUBA	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
58	UBS DO SÃO JOSÉ – SEDE	FTTH-GPON	50	MÊS	12	
59	UBS DO TOPE	WI-FI OU FTTH-GPON	50	MÊS	12	
60	UBS DO CARANGUEJO	FTTH-GPON	100	MÊS	12	
61	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – SEDE	FTTH-GPON	50	MÊS	12	
62	UBS DO BOQUEIRÃO DOS BITONIOS	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
63	UBS ARATICUM	WI-FI OU FTTH-GPON	5	MÊS	12	
64	CENTRO FITOTERÁPICO – BREJO GRANDE	WI-FI OU FTTH-GPON	50	MÊS	12	
65	SAMU	FTTH-GPON	50	MÊS	12	
66	HOSPITAL	FTTH-GPON	200	MÊS	12	
67	CAPS	FTTH-GPON	50	MÊS	12	
68	FARMACIA NOVA	FTTH-GPON	200	MÊS	12	
69	SECRETARIA DE SAUDE	FTTH-GPON	500	MÊS	12	
70	HOSPITAL INFANTIL	FTTH-GPON	100	MÊS	12	
71	ENDEMIAS	FTTH-GPON	200	MÊS	12	
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA						
72	ALMOXARIFADO CENTRAL	FTTH-GPON	200	MÊS	12	
73	SECRETARIA DE LOGISTICA	FTTH-GPON	500	MÊS	12	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
74	MERENDA ESCOLAR	FTTH-GPON	200	MÊS	12	
75	GARAGEM	FTTH-GPON	50	MÊS	12	
76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FTTH-GPON	500	MÊS	12	
77	GINÁSIO MUNICIPAL – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	
SECRETARIA DE FINANÇAS						
78	NUFIST	FTTH-GPON	500	MÊS	12	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
79	GUARDA	FTTH-GPON	100	MÊS	12	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
80	SOLAR DA MARCELA (PREFEITURA)	FTTH-GPON	500	MÊS	12	
81	LICITAÇÃO – CENTRAL DE COMPRAS	FTTH-GPON	500	MÊS	12	
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER						
82	ESTÁDIO MUNICIPAL – SEDE	FTTH-GPON	100	MÊS	12	
						VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é **VEDADA a IDENTIFICAÇÃO** do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE

Anexo V -

**MINUTA DE CONTRATO N° ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____, CONFORME SEGUE
ABAIXO:**

o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da (SECRETARIA DE _____), inscrita no CNPJ. sob o N.º _____, com sede a Rua _____, ____ - Centro - Viçosa do Ceará/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo. Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2022-SEAG**, do PROCESSO N.º ____/2022-SEAG, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____ **DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º ____/2022-SEAG – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º ____/2022-SEAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em **até 02 (duas) horas**, contados a partir da emissão da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2022-SEAG**.

2.3. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, Sede ou Zona Rual do Município de Viçosa do Ceará, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

2.4. Os serviços executados deverão vir acompanhados de 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos serviços.

2.5. Os equipamentos/produtos/serviços deverão ser executados pela CONTRATADA e estarem em plena condição de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
valor global					

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.8.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA

adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.8.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

7.8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE;

7.8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

7.9.1. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

7.9.2. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

7.9.3. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.9.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva- EPC para seus empregados.

7.9.5. Determinar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e/ou identificados enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

7.9.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.9.7. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

7.9.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.9.9. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

7.9.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANEEL/ANATEL.

7.9.11. Conforme as Resoluções conjuntas da Aneel/Anatel 001/1999 e 004/2014, que trata do compartilhamento de postes, as empresas devem seguir o plano de ocupação e as normas técnicas da distribuidora local.

7.9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.9.13. A CONTRATADA é responsável por todas as providências necessárias para o licenciamento da obra junto às companhias de distribuição de energia elétrica municipais, inclusive junto aos órgãos Federais, estaduais, municipais, com vistas à realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas a fim de atender as demandas do Projeto de Instalação.

7.9.14. Caberá à CONTRATADA negociar o direito de passagem em todas as áreas que forem definidas para o trajeto dos acessos, sem custos para a CONTRATANTE.

7.9.15. A CONTRATADA deverá efetuar todas as identificações necessárias nos cabos ópticos na rede, bem como no interior das unidades municipais abordadas e nas tampas das caixas, segundo as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

7.9.16. Os serviços de instalação e lançamento dos cabos ópticos nos equipamentos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação deverão ser necessariamente acompanhados por fiscal designado por esta empresa pública. Para tanto, para cada unidade municipal ou conjunto de unidades que deva ser atendido, a CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização da respectiva companhia energética municipal um cronograma de atividades na rede da mesma que necessitem de acompanhamento. Tal cronograma é necessário para agendar ou designar junto à citada companhia um fiscal para o acompanhamento das atividades.

7.9.17. Quando solicitado pela CONTRATANTE, apresentar toda documentação que comprove que a CONTRATADA está em dias com todas as suas licenças, sejam elas no âmbito federal, estadual e municipal.

7.9.18. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7.9.19. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9.20. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.9.21. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

7.9.22. Designar, após homologação, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

7.9.23. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao Contratante.

7.9.24. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

7.9.25. Fornecer na forma solicitada pela administração as faturas conforme tabela de centro de custo, constando ainda nome, endereço e os valores dos serviços, divididos de acordo com os itens do objeto desta licitação, para o respectivo pagamento.

7.9.26. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

7.9.27. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

7.9.28. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.9.29. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.9.30. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

7.9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações.

7.9.32. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações.

7.9.33. Disponibilizar uma Central de Atendimento, própria da contratada, em regime 24x7, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à CONTRATANTE no momento da reclamação. e

que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.

- 7.9.34. Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados.
- 7.9.35. Disponibilizar ao CONTRATANTE consultores de atendimento em horário comercial.
- 7.9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, gerentes e membros da Diretoria, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato.
- 7.9.37. Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico normal da empresa, um representante da CONTRATADA (preposto), na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável pela comunicação com o CONTRATANTE, acerca de todas as ocorrências verificadas no decorrer da vigência contratual, sobretudo nos dias de eleição.
- 7.9.38. Fornecer mensalmente, além de Notas Fiscais/Faturas para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos de utilização individual por endereço, em meio eletrônico e em papel.
- 7.9.39. Fazer chegar ao CONTRATANTE as faturas para pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento.
- 7.9.40. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.
- 7.9.41. Implantar as novas instalações no prazo informado, a contar do recebimento de Ordem de Serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica da contratante.
- 7.9.42. Atender de imediato às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANEEL/ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim.
- 7.9.43. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, garantindo à contratante suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, com atendimento em prazo não superior àquele estabelecido pelo poder concedente em caso de falha nos links, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas do Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 7.9.44. Efetuar a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos de sua propriedade, destinados à prestação dos serviços contratados, quando se fizer necessário, em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 7.9.45. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos e interconexões disponibilizadas, caso seja esta a solução da CONTRATADA.
- 7.9.46. Oferecer flexibilidade para a contratante quanto a criação de diferentes perfis de velocidade que serão alocados conforme necessidade.
- 7.9.47. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes a redes de computadores.
- 7.9.48. Efetuar periódica e adequadamente a supervisão e manutenção contínuas dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 7.9.49. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários no prazo estipulado.
- 7.9.50. Apresentar as notas fiscais/faturas impressas e também em mídia eletrônica de uma só vez, mensal e detalhadamente, com data de vencimento de no mínimo 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação no protocolo da prefeitura.
- 7.9.51. A fatura deverá demonstrar claramente e, por si só, a consonância dos preços cobrados com os preços efetivamente contratados, dispensando manipulação eletrônica para verificar os preços líquidos.
- 7.9.52. Os formatos dos arquivos eletrônicos das faturas deverão permitir a visualização organizada da fatura e a automação do processo de pagamento e fiscalização por parte da prefeitura.
- 7.9.53. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ou que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 7.9.54. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os itens descritos no objeto do presente contrato.
- 7.9.55. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.9.56. Todas as instalações/desinstalações feitas nos pontos de internet (CTIC, Centro Administrativo, Hospital, pontos externos e praças públicas) devem ter o aceite do técnico da Secretaria de Tecnologia designado pelo fiscal do contrato. O técnico por sua vez assinará ordem de serviço somente quando a mesma tiver sido concluída e executada de forma satisfatória.

7.9.57. Manter atualizados os dados (Nome, Endereço, Velocidade, etc.) de todas as unidades com serviço de Internet em arquivo a ser compartilhado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.9.58. Manter atualizados o mapa da rede de posteamto a ser utilizado para fornecimento do serviço, assim como percurso de toda rede de fibra óptica do LICITANTE a ser utilizada pela CONTRATANTE. Ambos documentos deverão ser compartilhados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.9.59. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou terceirizar funcionários e/ou empresas para prestar o serviço objeto deste edital, devendo todos os funcionários que irão prestar o serviço contratado fazer parte do quadro de funcionários fixos da mesma.

7.9.60. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou terceirizar infraestrutura de rede local de fibra óptica para prestação de serviço contidas neste Termo de Referência.

7.9.61. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo, endereço e telefone de contato, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;

7.9.62. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, no mínimo 2 (dois) técnicos em campo e 1(uma) viatura caracterizada na Região, objetivando prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) de pronta-resposta, para garantir o funcionamento dos serviços contratados:

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) _____, CPF _____, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que

esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022-SEAG** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Viçosa do Ceará/Ce, __ de _____ de 20 ____

Secretaria de _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçãoça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)